

## ACÓRDÃO Nº 10318/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 032.437/2013-7.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência, e Tecnologia de Minas Gerais – Fundação Renato Azeredo (01.166.492/0001-52); Maria Lúcia Cardoso (245.380.356-53).
4. Órgão/Entidade: Ministério do Trabalho; Estado de Minas Gerais.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (Secex-MG).
8. Representação legal:
  - 8.1. Tomáz de Aquino Resende (43268/OAB-MG), Fábio da Costa Vilar (110753/OAB-MG), João Carlos Salles de Carvalho (144364/OAB-MG), Eduardo Gonçalves Teixeira (130867/OAB-MG), Chayana Simões Boaventura (122354/OAB-MG), Tereza de Freitas Maia Cotta (131008/OAB-MG), Leônidas Meireles Mansur Muniz de Oliveira (146764/OAB-MG), Leda Lúcia Soares (109779/OAB-MG), Thamara Karen Teixeira Silva (154499/OAB-MG), Daniela Mares Oliveira (149529/OAB-MG), Adriana Cristina Jardim Nascimento (140284/OAB-MG) e Bruno Martins Torchia (124.197/OAB-MG), representando Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência, e Tecnologia de Minas Gerais - Fundação Renato Azeredo.
  - 8.2. Walter Bernardes de Castro (90480/OAB-MG), Marcelo de Castro Moreira (71939/OAB-MG), Renata Souto Andrade (64294/OAB-MG), Rita de Cássia Correa Camargo Costa (74878/OAB-MG), Audrey Silveira Batista (78112/OAB-MG) e Guilherme Gomes Sabino (152970/OAB-MG), representando Maria Lúcia Cardoso.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE) em desfavor de Maria Lúcia Cardoso, ex-dirigente da extinta Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (Setascad-MG), no período de 11/5/1999 a 6/2/2001, em virtude da não comprovação da execução do objeto pactuado nos Contratos 110/1999, 147/1999, 156/1999, 159/1999 e 164/1999, firmados com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Fundação Renato Azeredo, no âmbito do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 35/99, celebrado entre a SPPE/MTE e a Setascad-MG, para a execução de atividades de qualificação profissional inseridas no Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfór);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443/1992 e nos arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, e 212 do Regimento Interno, em:

- 9.1. julgar irregulares as contas de Maria Lúcia Cardoso;
- 9.2. arquivar o processo, sem julgamento de mérito, em relação à responsabilidade da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Fundação Renato Azeredo, em virtude da ausência dos pressupostos de desenvolvimento válido e regular relacionados com o exercício do contraditório e da ampla defesa;
- 9.3. dar ciência à Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho de que o critério inadequado utilizado na quantificação do dano decorrente das irregularidades ocorridas na execução do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT 35/99, celebrado com a extinta Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência Social, da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (Setascad-MG), bem como o longo período de 13 (treze) anos que o ministério levou para instaurar e concluir a fase interna da Tomada de

Contas Especial, objeto do TC 032.437/2013-7, inviabilizaram quantificar o real dano decorrente da inexecução parcial das ações de educação previstas nos Contratos 110/1999, 147/1999, 156/1999 e 159/1999, firmados entre a Setascad-MG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Fundação Renato Azeredo;

9.4. dar conhecimento desta deliberação aos responsáveis.

10. Ata nº 45/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 6/12/2017 – Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10318-45/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente), Aroldo Cedraz (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
**JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
**AROLDO CEDRAZ**  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
**RODRIGO MEDEIROS DE LIMA**  
Procurador